



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI**  
**PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE - PAI**

**EDITAL 01/2018**

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº023/2017, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Sede, Unidades Acadêmicas de Garanhuns, Serra Talhada e Cabo de Santo Agostinho, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) da UFRPE.

### **1.2. Proponentes**

Qualquer discente de primeira graduação, ingressante no semestre vigente, regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá concorrer à Bolsa do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI).

### **1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) à Bolsa**

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação Presencial no semestre vigente;



III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;

IV - Não haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

## 2. INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa será realizado em duas etapas:

- a) Pré- inscrição em formulário online;
- b) Homologação da inscrição (entrega presencial das cópias dos documentos necessários) no Serviço Social da PROGESTI (SEDE e UACSA) e COGEST (UAG e UAST).

**OBS: DISCENTES INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE-PAI 2018.1 QUE TENHAM INTERESSE TAMBÉM EM SE INSCREVER NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA PARA A GRADUAÇÃO-PRUG 2017.2(SEDE, UAG E UAST) E AUXÍLIO MORADIA (UACSA) DEVEM MARCAR AS DUAS OPÇÕES DE PROGRAMA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ONLINE* E INFORMAR AO SERVIÇO SOCIAL NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

### 2.1. Pré-inscrição *online*

Para realizar a pré-inscrição *online*, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de pré-inscrição disponível no site da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (item 3). Ao finalizar o preenchimento e enviar o formulário *online*, o discente visualizará uma mensagem com confirmação de sua pré-inscrição e receberá um número de protocolo o qual deverá imprimir e apresentar no ato da homologação. Só poderão entregar a documentação comprobatória e ter a inscrição homologada, os (as) candidatos (as) que realizarem a pré- inscrição online e apresentarem o número de protocolo de pré-inscrição.



Obs. O (a) discente deve ficar atento(a) às datas constantes no cronograma deste edital (item 3), uma vez que as inscrições *online* somente serão VÁLIDAS, quando realizadas no período de 16/04 à 25/04/2018.

## 2.2. Homologação da Inscrição

Para ter sua pré-inscrição homologada, o candidato pré-inscrito deverá comparecer pessoalmente ao local de entrega da documentação comprobatória\*, conforme datas e orientações previstas no cronograma deste edital (item 3). **Discentes que não realizarem a pré-inscrição não poderão entregar a documentação e concorrer à Bolsa de Apoio ao Ingressante-PAI.**

\*A documentação comprobatória consiste nos **documentos necessários** (item 4) para análise da condição socioeconômica dos (as) inscritos (as).

## 3. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE-PAI

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	12/03/2018
Pré-inscrição <i>online</i> :	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	16/04 a 25/04/2018
Homologação da Inscrição (entrega da documentação comprobatória)	Campus Dois Irmãos: Serviço Social (PROGESTI anexo).	30/04 a 07/05/2018
	Campus UAG: Coordenadoria de Gestão Estudantil/COGEST.	
	Campus UAST: Coordenadoria de Gestão Estudantil/COGEST.	
	UACSA: Serviço Social da Unidade.	
Divulgação do Resultado	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	18/05/2018
Período para recurso	Setor de protocolo da instituição	5(cinco) dias úteis



	(ver <b>item 5.</b> do edital)	após a divulgação do resultado
Assinatura do Termo de concessão	Campus Dois Irmãos	21/05/2018
	Campus UAG	23/05/2018
	Campus UAST	22/05/2018
	Campus UACSA.	21/05/2018

O local e horário da assinatura do Termo de Concessão do benefício será disponibilizado junto com o resultado da seleção.

No ato da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa o (a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta. O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado (a) ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Quadro do grupo familiar e situação de saúde (**Anexo I - obrigatório para todos os candidatos**)
- II. Cópia do comprovante de pré-matrícula em curso de graduação presencial da UFRPE (DRCA/Escolaridade);
- III. Cópias do RG e CPF (candidato/a);
- IV. Uma foto 3x4;
- V. Declaração por escrito, do (a) candidato (a), informando ser ou não beneficiário (a) de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (**Anexo II - obrigatório para todos os candidatos**);
- VI. Cópia da última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- VII. Cópia da comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- VIII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes da família menores de 18 anos;



- IX. Cópia da certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);
- X. Cópias, rubricadas e datadas, das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego, se for o caso);
- XI. Cópias dos documentos comprobatórios do rendimento familiar (**comprovantes dos últimos três meses**):
- Cópias dos contracheques;
  - Cópias dos extratos dos benefícios previdenciários (INSS), aposentadoria, pensão, auxílio-doença, pode ser retirado no site do INSS.;
  - Cópia dos Extratos dos benefícios assistência social (BPC/ LOAS), pode ser retirado no site do INSS;
  - Cópia do último extrato dos benefícios de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
  - Cópias dos comprovantes de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);
  - Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);
- XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, cópia dos recibos de pagamento de autônomo (RPA) e/ou cópias dos comprovantes de contribuição do INSS (três últimos meses), se for o caso, e declaração de rendimentos (**Anexo III**);
- XV. Em caso de proprietário rural (sitante ou fazendeiro), cópia da declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (**Anexo IV**);
- XVI. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;
- XVII. Relato Familiar (**Anexo V- obrigatório para todos (as) candidatos (as)**).

**OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico**  
<http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios>.



#### 4.1 Esclarecimentos Documentais

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGEST podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

#### 4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.1.

#### 5. RECURSO

Os discentes têm até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser realizados via **Requerimento de Recurso** ([http://www.progesti.ufrpe.br/sites/www.progesti.ufrpe.br/files/REQUERIMENTO\\_DE\\_RECORSO.pdf](http://www.progesti.ufrpe.br/sites/www.progesti.ufrpe.br/files/REQUERIMENTO_DE_RECORSO.pdf)), através de processo administrativo que deve ser aberto no protocolo geral da instituição, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão e assinado pelo próprio discente.

#### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: negros terão prioridade.

#### 7. NÚMERO DE VAGAS

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
SEDE	100
UAG	100
UAST	100



UACSA	50
-------	----

## 7. VIGÊNCIA

A Bolsa será concedida por seis meses após a assinatura do Termo de Concessão, conforme normatiza a Resolução 023/2017 (Consu).

## 8. MODALIDADES DE BOLSAS

O PAI possui duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). A Bolsa Tipo A, atenderá aos discentes cujas famílias residam no local diferente de onde funciona o curso, bem como na zona rural. A Bolsa Tipo B atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso. O número de bolsas para cada modalidade será definido de acordo com disponibilidade de recursos. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

### 9.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGESTI: <http://www.progesti.ufrpe.br/br>

**OBS.:** O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

### 9.2. Assinatura do Termo de Concessão



O (a) discente deverá, no ato da assinatura do Termo de Concessão da bolsa, fornecer à PROGESTI/COGEST cópia do CPF e do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome.

Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente da Caixa Econômica Federal. O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Ingressante são regulamentadas pela Resolução 023/2017(Consul), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 12 de março de 2018.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão